

ACÓRDÃO Nº 3520/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 011.240/2006-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Simplificada).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Rondônia (00.394.544/0195-28).
 - 3.2. Responsáveis: Ambiental Comércio Transporte e Serviços Ltda. (15.833.551/0001-03); Cleonice Maria Ribeiro da Silva (272.377.292-68); Dilson Juarez Abreu (269.431.153-91); Diogo Nogueira do Casal (035.926.502-20); Dorasonia Alves dos Anjos (108.610.502-82); Hamilton Costa Pinheiro Filho (090.947.172-04); Joao Teofilo da Silva (096.812.131-49); José Menezes Neto (182.714.131-04); João Paulo Baccara Araújo (097.966.816-68); Lourenço Antônio Sávio Rebello das Chagas (051.904.012-00); Maria Janete Pinheiro da Silva (107.044.692-00); Maria das Graças de Oliveira Condere (035.752.332-68); Maria de Fátima Soares (106.733.932-91); Marimilson Nazareth Leite do Nascimento (162.849.412-34); Natalino José da Costa (048.287.202-00); Onesimo Guedes Ferro (256.204.281-68); Raimundo Robson Martins de Sales (115.261.492-49); Rozângela Maria Melo Régis (161.978.602-87); Vania Rita de Andrade (035.789.172-49); Ângela Pinto de Carvalho (203.093.092-04).
 - 3.3. Recorrentes: Ambiental Comércio Transporte e Serviços Ltda. (15.833.551/0001-03); Diogo Nogueira do Casal (035.926.502-20).
4. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Rondônia.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia (Secex-RO).
8. Representação legal:
 - 8.1. Diogo Junior Sales do Casal (OAB/RO 6293) e outros, representando Diogo Nogueira do Casal.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos por Diogo Nogueira do Casal e por Ambiental Comércio Transporte e Serviços Ltda. contra o Acórdão 4.790/2014–TCU–Primeira Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. não conhecer do recurso interposto por Diogo Nogueira do Casal por restar intempestivo e não apresentar fatos novos, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, caput e §2º, do RI/TCU;

9.2. conhecer do recurso de reconsideração interposto por Ambiental Comércio Transporte e Serviços Ltda., com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, negar-lhe provimento, de modo a manter inalterado o Acórdão 4.790/2014–TCU–Primeira Câmara;

9.3. dar ciência desta deliberação ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Rondônia e aos recorrentes, nas pessoas de seus representantes legais devidamente constituídas nos autos.

10. Ata nº 18/2016 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 31/5/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3520-18/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral